



PROCESSO Nº 50500.046706/2023-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SIA Trecho 17, Rua 14, Lote 170 - Zona Industrial - Guará, em Brasília/DF, CEP: 71.200-240, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio o Senhor **GILDENILSON BRAZ TORRES**, inscrito no CPF sob o nº 717.967.543-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.046706/2023-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 0,9770%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 005/2023, **correspondente a 1 (um) posto de trabalho de Secretária Executiva e 1 (um) posto de trabalho de Assistente Administrativo Sênior, a partir de 15 de dezembro de 2023**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 0,4969%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 005/2023, referente à **supressão de 2 (dois) postos de trabalho de Técnico em Secretariado, a partir de 15 de dezembro de 2023**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.3. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, o acréscimo acumulado ao longo da contratação perfaz o montante de 21,2838% e a supressão acumulada 3,4708%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global atual do contrato passará de R\$ 42.885.774,61 (quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e

cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 43.061.169,85 (quarenta e três milhões, sessenta e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de 15 de dezembro de 2023, conforme tabela abaixo:

A partir de 15 de dezembro de 2023

DESPESAS FIXAS					
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD. APÓS ALTERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Recepcionista	22	6.315,34	138.937,48	1.667.249,76
2	Técnico em Secretariado	18	7.562,37	136.122,66	1.633.471,92
3	Secretário Executivo	12	11.052,32	132.627,84	1.591.534,08
4	Assistente Administrativo Junior	176	8.903,49	1.567.014,24	18.804.170,88
5	Assistente Administrativo Pleno	65	15.091,36	980.938,40	11.771.260,80
6	Assistente Administrativo Sênior	33	18.688,69	616.726,77	7.400.721,24
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS				3.572.367,39	42.868.408,68
DESPESAS EVENTUAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. APÓS ALTERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
7	Deslocamento aéreo	23	2.841,00		65.343,00
8	Diárias de passagem	319	399,43		127.418,17
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS					192.761,17
VALOR TOTAL (FIXAS+EVENTUAIS)					43.061.169,85

2.2. O acréscimo total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 175.395,24 (cento e setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 37.027,88 (trinta e sete mil vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**, sendo:

3.2. R\$ 7.795,34 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), para o período de 15 a 31 de dezembro de 2023

3.3. R\$ 29.232,54 (vinte e nove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), 1º de janeiro a 29 de fevereiro de 2024

3.4. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2023NE000643 - Reforçada

3.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.6. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 15 de dezembro de 2023

CONTA DEPÓSITO VINCULADA	
RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 152.503,16
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 221.523,20
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 73.230,81
SUBTOTAL	R\$ 447.257,17
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 143.166,23
TOTAL	R\$ 590.423,41

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 2.153.058,49 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

GILDENILSON BRAZ TORRES
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 11/12/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20645515** e o código CRC **039562AD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.046706/2023-50

SEI nº 20645515